	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-10
	Criado em: JAN/2023	Última revisão em: JAN/2026	Próxima Revisão em: JAN/2027	Versão nº 003
Assunto: Limpeza das prateleiras				

1. OBJETIVO:

O objetivo desse POP é descrever o processo de limpeza das prateleiras de exposição e guarda dos medicamentos.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO:

Esse procedimento se aplica a todas as prateleiras que têm por destino armazenamento e exposição dos medicamentos da farmácia da unidade.

3. RESPONSABILIDADE:

Essa atividade é de responsabilidade de todos os funcionários e colaboradores da farmácia.

4. MATERIAL NECESSÁRIO:

Álcool 70%

Panos e/ou flanelas

Balcão de apoio ou caixa de apoio

Pallets

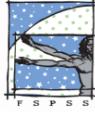
5. PROCEDIMENTO:

O procedimento de limpeza deve começar removendo os medicamentos das prateleiras e armazená-los em balcão ou mesa de apoio ou ainda em caixas armazenadas sob pallets durante o momento da limpeza;

Com auxílio de um pano seco remover o excesso de pó das prateleiras e dos produtos;

Proceder a limpeza das prateleiras com auxílio de um pano de limpeza e álcool 70%. Remover toda a sujeira, através do movimento de vai e vem com o pano até que a prateleira esteja limpa.

Limpar os medicamentos com ajuda de um pano de limpeza e nesse momento fazer a verificação de validade deles, retirando os produtos que estão

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-10
	Criado em: JAN/2023	Última revisão em: JAN/2026	Próxima Revisão em: JAN/2027	Versão nº 003
Assunto: Limpeza das prateleiras				

com validade próxima e realizando nessa oportunidade o esquema de primeiro que vence, primeiro que sai (PVPS);

Após limpeza dos produtos devolvê-los à prateleira mantendo a organização e ordem que estavam anteriormente a limpeza;

Essa atividade deve ocorrer com a periodicidade de um mês ou sempre que for constatada a necessidade de realizar esse procedimento.

OBSERVAÇÕES:

Quando o medicamento for sujeito a controle especial e guarda sob chave, deve-se atentar com garantir que o controle sob este estoque não seja prejudicado. Todos os medicamentos devem sempre estar fora do alcance dos pacientes no ato de limpeza.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009.** Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

Diário Oficial da União, Brasília, 18 de agosto de 2009.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP				
Desenvolvido por: Coordenação de Farmácia	Criado em: JAN/2023	Última revisão em: JAN/2026	Próxima Revisão em: JAN/2027	Versão nº 003
Aprovado por:				
<hr/>		Data: _____ / _____ / _____		
Responsável Técnico				